



**Moisés Louvise Inácio**

CRC-RJ 56.112/04 -TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



**EXMO. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRAS DE MACACU – RJ**

**PROCESSO:** 0014095-72.2015.8.19.0012

**AÇÃO:** ÍNDICE DE 11,98%/ ÍNDICE DA URV LEI 8.880/1994/ REAJUSTES DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO/ SE

**Autor:** KATIA DE ALMEIDA NOGUEIRA LYRA

**Réu:** ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MOISÉS LOUVISE INÁCIO**, CRC-RJ nº 56112-04, perito nomeado fls. 441, compromissado às fls. 449, nos autos de **AÇÃO: ÍNDICE DE 11,98% / ÍNDICE DA URV LEI 8.880/1994/ REAJUSTES DE REMUNERAÇÃO, PROVENTOS OU PENSÃO/ SE**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o **LAUDO PERICIAL** e **requerer** que seja expedido ofício ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, solicitando o pagamento da verba a título de ajuda de custo, nos **termos da resolução nº 03/2011 E. Conselho da Magistratura**, esclarecendo que o ofício deverá constar o valor de R\$ 438,02 conforme **Aviso TJ nº 36/2015**.

N. Termos

P. Deferimento

Nova Friburgo, 25 de junho de 2024.

**Moisés Louvise Inácio**  
Contador – CRC-RJ 56112-04  
Perito – DIPEJ – RJ 1466  
CPF nº 692.523.947-53

TJRJ CMA 2VARA 202403106950 25/06/24 09:21:08137273 PROGER-VIRTUAL



**Moisés Louvise Inácio**

CRC-RJ 56.112/04 -TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



## **LAUDO DE PERICIAL**

### **AÇÃO REVISIONAL CREDITICIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA**

Comarca de Niterói – RJ

Processo n.º: 014361-59.2015.8.19.0012

Autor: KATIA DE ALMEIDA NOGUEIRA LYRA

Réu: ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MOISÉS LOUVISE INÁCIO**

**CRC-RJ nº 56112-04**

#### **SUMÁRIO**

- 1- OBJETO DA PERÍCIA**
- 2- METODOLOGIA APLICADA**
- 3- CONSIDERAÇÕES INICIAIS**
- 4- RESPOSTAS AOS QUESITOS**
- 5- CONCLUSÃO**
- 6- TERMO DE ENCERRAMENTO**
- 7-**



## **1 - OBJETO DA PERÍCIA**

Tem-se como objetivo da Perícia, além de responder às indagações formuladas pelas partes e pelo(a) Magistrado(a), também fornecer informações baseadas nos documentos constantes dos Autos, possibilitando ao julgador a clareza necessária ao seu convencimento quando de sua Sentença. A total isenção do Perito é fator primordial para uma perfeita elaboração do trabalho, detendo-se somente em matéria pertinente à sua área de atuação, sem manifestar-se nas aplicações das normas jurídicas, por se tratar de mérito a ser apreciado pelo Juízo.

## **2 - METODOLOGIA APLICADA**

Para início da Perícia, foi examinado do ponto de vista estritamente técnico o conteúdo de diversas peças dos autos, notadamente a documentação anexada, constatando-se desse exame que para ter cumprido o encargo confiado não foi necessário analisar outros documentos além dos apresentados.

Assim, os cálculos efetuados que levaram à Conclusão (item 5) deste Laudo, foram baseados nos dados constantes nos autos desse processo.

Nos contornos normativos da citada Lei, toda a conversão a ser feita em 1º de março do ano de 1994, conforme exegese de seu artigo 22, litteris:

“Artigo 22 – Os valores das tabelas de vencimentos, soldos e salários e das tabelas de funções de confiança e gratificadas dos servidores públicos civis e militares, são convertidos em URV em 1º de março de 1994, considerando que determinam os artigos 37, XII, e 39 § 1º, da Constituição, observando o seguinte:

I - Dividindo-se o valor nominal, vigente nos meses de novembro e dezembro de 1993 e janeiro de fevereiro de 1994, pelo valor em cruzeiros reais do equivalente em URV do ultimo dia desses meses, respectivamente, de acordo com o Anexo I desta lei, independentemente da data de pagamento;

II – Extraíndo-se a média aritmética dos valores resultantes de inciso anterior.”



## Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 -TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



### 3 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em março de 1994, através de legislação própria, foi criada a Unidade Real de Valor – URV, estabelecendo que a partir deste mês, os salários deveriam ser convertidos em URV's, através dos seguintes parâmetros:

- O período da conversão envolveria os meses de novembro/93 a fevereiro/94.
- Os valores dos salários deveriam ser divididos pelo valor da URV vigente no último dia do mês de referência de salário.
- Os valores calculados em URV's seriam somados e sobre este total se apuraria uma média aritmética simples.
- Esta média calculada seria o valor do salário em URV's que seria paga até a implantação da moeda Real, que ocorreu em julho de 1994.
- O salário em reais seria estabelecido pela substituição da URV pela moeda em real.

### DOS CÁLCULOS

Com base nos critérios descritos acima, realizamos os cálculos de apuração da conversão dos vencimentos dos servidores, considerando os seguintes aspectos:

Conforme informações recebidas, com base no valor dos vencimentos principal os meses de novembro/93 a fevereiro/94 Os cálculos foram realizados para todas as faixas de remuneração de cada mês de acordo com os contracheques nos autos. As médias em URV foram calculadas para cada faixa e comparadas com valor da remuneração paga em março de 1994.

Assim sendo apurou-se:

### MATRICULA DE Nº 00.245734-9

### QUADRO 01

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |           |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0245734-9                          |            |           |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV       | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA 30    | URV       | Apurada |
| nov/93                                             | 19.600,00  | 238,32    | 82,24     | Salário |
| dez/93                                             | 19.600,00  | 327,90    | 59,77     | mar/94  |
| jan/94                                             | 47.667,10  | 458,16    | 104,04    | em URV  |
| fev/94                                             | 62.110,36  | 637,64    | 97,41     |         |
| Totais                                             | 148.977,46 |           | 343,46    | 85,87   |
| mar/94                                             | 87.808,00  |           |           |         |
| SALARIO                                            | mar/94     | 87.808,00 |           | 96,12   |



## Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 - TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



### QUADRO 02

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |                   |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|-------------------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0245734-9                          |            |                   |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV               | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA DO FECHAMENTO | URV       | Apurada |
| 20/11/93                                           | 19.600,00  | 217,71            | 90,03     | Salário |
| 20/12/93                                           | 19.600,00  | 289,41            | 67,72     | mar/94  |
| 20/01/94                                           | 47.667,10  | 409,82            | 116,31    | em URV  |
| 20/02/94                                           | 62.110,36  | 581,70            | 106,77    |         |
| Totais                                             | 148.977,46 |                   | 380,84    | 95,22   |
|                                                    |            |                   |           |         |
| SALARIO                                            | mar/94     | 87.808,00         |           | 109,01  |

### QUADRO 03

| DIFEREÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA     | %      |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| MÉDIA SEGUNDO A LEI 8880 DE 27 DE MAIO DE 1994              | 85,87  |
| MÉDIA DE ACORDO COM A DATA DO FECHAMENTO DA FOLHA (dia 20 ) | 95,22  |
| DIFEREÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA     | 10,89% |

### QUADRO 04

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            | AUMENTOS |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|----------|
| PERIODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO | VARIAÇÃO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA 30 DE CADA MÊS     | EM URV     | MENSAL   |
| nov/93                       | 19.600,00     | 238,32                 | 82,24      | 100%     |
| dez/93                       | 19.600,00     | 327,90                 | 59,77      | 100%     |
| jan/94                       | 47.667,10     | 458,16                 | 104,04     | 243%     |
| fev/94                       | 62.110,36     | 637,64                 | 97,41      | 130%     |
| mar/94                       | 87.808,00     | 913,50                 | 96,12      | 141%     |
| abr/94                       | 118.540,80    | 1.323,92               | 89,54      | 135%     |
| mai/94                       | 160.030,08    | 1.844,69               | 86,75      | 135%     |
| jun/94                       | 105,47        | -                      | 105,47     | 0%       |
| jul/94                       | 112,90        | -                      | 112,90     | 107%     |



# Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 - TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            | AUMENTOS |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|----------|
| PERIODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO | VARIAÇÃO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA DO FECHAMENTO      | EM URV     | MENSAL   |
| nov/93                       | 19.600,00     | 217,71                 | 90,03      | 100%     |
| dez/93                       | 19.600,00     | 289,41                 | 67,72      | 100%     |
| jan/94                       | 47.667,10     | 409,82                 | 116,31     | 243%     |
| fev/94                       | 62.110,36     | 581,70                 | 106,77     | 130%     |
| mar/94                       | 87.808,00     | 805,53                 | 109,01     | 141%     |
| abr/94                       | 118.540,80    | 1.169,80               | 101,33     | 135%     |
| mai/94                       | 160.030,08    | 1.668,54               | 95,91      | 135%     |
| jun/94                       | 105,47        | 2.361,49               |            | 0%       |
| jul/94                       | 112,90        | 2.750,00               |            | 107%     |

## MATRICULA DE Nº 00.0194670-6

### QUADRO 01

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |           |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0194670-6                          |            |           |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV       | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA 30    | URV       | Apurada |
| nov/93                                             | 21.952,00  | 238,32    | 92,11     | Salário |
| dez/93                                             | 21.952,00  | 327,90    | 66,95     | mar/94  |
| jan/94                                             | 53.387,26  | 458,16    | 116,53    | em URV  |
| fev/94                                             | 69.563,60  | 637,64    | 109,10    |         |
| Totais                                             | 166.854,86 |           | 384,68    | 96,17   |
| mar/94                                             | 98.344,95  |           |           |         |
| SALARIO                                            | mar/94     | 98.344,95 |           | 107,66  |

### QUADRO 02

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |                   |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|-------------------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0194670-6                          |            |                   |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV               | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA DO FECHAMENTO | URV       | Apurada |
| 20/11/93                                           | 21.952,00  | 217,71            | 100,83    | Salário |
| 20/12/93                                           | 21.952,00  | 289,41            | 75,85     | mar/94  |
| 20/01/94                                           | 53.387,26  | 409,82            | 130,27    | em URV  |
| 20/02/94                                           | 69.563,60  | 581,70            | 119,59    |         |
| Totais                                             | 166.854,86 |                   | 426,54    | 106,64  |
| SALARIO                                            | mar/94     | 98.344,95         |           | 122,09  |



## Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 -TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



### QUADRO 03

| DIFERENÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA        | %             |
|-----------------------------------------------------------------|---------------|
| MÉDIA SEGUNDO A LEI 8880 DE 27 DE MAIO DE 1994                  | 96,17         |
| MÉDIA DE ACORDO COM A DATA DO FECHAMENTO DA FOLHA (dia 20 )     | 106,64        |
| <b>DIFERENÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA</b> | <b>10,89%</b> |

### QUADRO 04

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            | AUMENTOS |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|----------|
| PERÍODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO | VARIAÇÃO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA 30 DE CADA MÊS     | EM URV     | MENSAL   |
| nov/93                       | 21.952,00     | 238,32                 | 92,11      | 100%     |
| dez/93                       | 21.952,00     | 327,90                 | 66,95      | 100%     |
| jan/94                       | 53.387,26     | 458,16                 | 116,53     | 243%     |
| fev/94                       | 69.563,60     | 637,64                 | 109,10     | 130%     |
| mar/94                       | 98.344,95     | 913,50                 | 107,66     | 141%     |
| abr/94                       | 132.765,69    | 1.323,92               | 100,28     | 135%     |
| mai/94                       | 179.233,68    | 1.844,69               | 97,16      | 135%     |
| jun/94                       | 94,51         | -                      | 94,51      | 0%       |
| jul/94                       | 101,15        | -                      | 101,15     | 107%     |

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            | AUMENTOS |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|----------|
| PERÍODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO | VARIAÇÃO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA DO FECHAMENTO      | EM URV     | MENSAL   |
| nov/93                       | 21.952,00     | 217,71                 | 100,83     | 100%     |
| dez/93                       | 21.952,00     | 289,41                 | 75,85      | 100%     |
| jan/94                       | 53.387,26     | 409,82                 | 130,27     | 243%     |
| fev/94                       | 69.563,60     | 581,70                 | 119,59     | 130%     |
| mar/94                       | 98.344,95     | 805,53                 | 122,09     | 141%     |
| abr/94                       | 132.765,69    | 1.169,80               | 113,49     | 135%     |
| mai/94                       | 179.233,68    | 1.668,54               | 107,42     | 135%     |
| jun/94                       | 94,51         | 2.361,49               |            | 0%       |
| jul/94                       | 101,15        | 2.750,00               |            | 107%     |



#### **4 - RESPOSTAS AOS QUESITOS**

Fls. 413/414

O réu apresenta, ainda, os seguintes quesitos:

**1 - Com base na Lei nº 8880/94, especialmente em seu artigo 22, e considerando os valores da remuneração da parte autora no período de novembro de 1993 a fevereiro de 1994, queira o Sr. Perito informar quanto receberia a mesma em URV/reais no mês de julho de 1994, momento da conversão da moeda;**

**Resposta:** A autora receberia em julho de 1994 o valor correspondente à 85,87 URV na matrícula de nº 00.0245734-9 e 96,17 URV na matrícula de nº 00.0194670-6.

**2 - Queira o Sr. Perito informar:**

**2.1.) quanto recebeu a parte autora no mês de julho de 1994;**

**Resposta:** A autora recebeu no mês de julho de 1994 o valor correspondente à 112,90 URV na matrícula de nº 00.0245734-9 e 101,15 URV na matrícula de nº 00.0194670-6.

**2.2.) qual a data de pagamento da remuneração correspondente ao mês de julho de 1994;**

**Resposta:** Com base nos comprovantes e fls.. 75/92 e 415/418 não há menção da data de pagamento e sim a data do mês de referência.

**3 - Com base nas parcelas que compunham a remuneração da autora, informar se o Estado concedeu abonos, no ano de 1994, para preservar o valor da remuneração face à desvalorização da moeda.**

**Resposta:** Sim.

**4 - Queira o Sr. Perito confrontar as duas formas de conversão da remuneração da autora para URV: uma utilizando a cotação da URV dos últimos dias dos meses de novembro e dezembro de 1993, e janeiro e fevereiro de 1994 e a outra utilizando a cotação do URV dos dias dos respectivos pagamentos.**



## Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 -TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



**Resposta:** Segue abaixo a conversão do dia coma URV do ultimo em função da data de fechamento da folha, uma vez que o perito não encontrou nos autos a data de pagamento dos referidos meses.

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |        |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|--------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0245734-9                          |            |        |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV    | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA 30 | URV       | Apurada |
| nov/93                                             | 19.600,00  | 238,32 | 82,24     | Salário |
| dez/93                                             | 19.600,00  | 327,90 | 59,77     | mar/94  |
| jan/94                                             | 47.667,10  | 458,16 | 104,04    | em URV  |
| fev/94                                             | 62.110,36  | 637,64 | 97,41     |         |
| Totais                                             | 148.977,46 |        | 343,46    | 85,87   |

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            | AUMENTOS |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|----------|
| PERIODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO | VARIAÇÃO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA 30 DE CADA MÊS     | EM URV     | MENSAL   |
| nov/93                       | 19.600,00     | 238,32                 | 82,24      | 100%     |
| dez/93                       | 19.600,00     | 327,90                 | 59,77      | 100%     |
| jan/94                       | 47.667,10     | 458,16                 | 104,04     | 243%     |
| fev/94                       | 62.110,36     | 637,64                 | 97,41      | 130%     |
| mar/94                       | 87.808,00     | 913,50                 | 96,12      | 141%     |
| abr/94                       | 118.540,80    | 1.323,92               | 89,54      | 135%     |
| mai/94                       | 160.030,08    | 1.844,69               | 86,75      | 135%     |
| jun/94                       | 105,47        | -                      | 105,47     | 0%       |
| jul/94                       | 112,90        | -                      | 112,90     | 107%     |

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            | AUMENTOS |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|----------|
| PERIODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO | VARIAÇÃO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA DO FECHAMENTO      | EM URV     | MENSAL   |
| nov/93                       | 19.600,00     | 217,71                 | 90,03      | 100%     |
| dez/93                       | 19.600,00     | 289,41                 | 67,72      | 100%     |
| jan/94                       | 47.667,10     | 409,82                 | 116,31     | 243%     |
| fev/94                       | 62.110,36     | 581,70                 | 106,77     | 130%     |
| mar/94                       | 87.808,00     | 805,53                 | 109,01     | 141%     |
| abr/94                       | 118.540,80    | 1.169,80               | 101,33     | 135%     |
| mai/94                       | 160.030,08    | 1.668,54               | 95,91      | 135%     |
| jun/94                       | 105,47        | 2.361,49               |            | 0%       |
| jul/94                       | 112,90        | 2.750,00               |            | 107%     |



# Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 - TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |        |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|--------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0194670-6                          |            |        |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV    | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA 30 | URV       | Apurada |
| nov/93                                             | 21.952,00  | 238,32 | 92,11     | Salário |
| dez/93                                             | 21.952,00  | 327,90 | 66,95     | mar/94  |
| jan/94                                             | 53.387,26  | 458,16 | 116,53    | em URV  |
| fev/94                                             | 69.563,60  | 637,64 | 109,10    |         |
| Totais                                             | 166.854,86 |        | 384,68    | 96,17   |

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|
| PERIODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA 30 DE CADA MÊS     | EM URV     |
| nov/93                       | 21.952,00     | 238,32                 | 92,11      |
| dez/93                       | 21.952,00     | 327,90                 | 66,95      |
| jan/94                       | 53.387,26     | 458,16                 | 116,53     |
| fev/94                       | 69.563,60     | 637,64                 | 109,10     |
| mar/94                       | 98.344,95     | 913,50                 | 107,66     |
| abr/94                       | 132.765,69    | 1.323,92               | 100,28     |
| mai/94                       | 179.233,68    | 1.844,69               | 97,16      |
| jun/94                       | 94,51         | -                      | 94,51      |
| jul/94                       | 101,15        | -                      | 101,15     |

| VENCIMENTOS PERCEBIDOS       |               | VENCIMENTOS PERCEBIDOS |            | AUMENTOS |
|------------------------------|---------------|------------------------|------------|----------|
| PERIODO DE 11/1993 A 07-1994 |               | URV                    | VENCIMENTO | VARIAÇÃO |
| REFERENCIA                   | SALARIO TOTAL | DIA DO FECHAMENTO      | EM URV     | MENSAL   |
| nov/93                       | 21.952,00     | 217,71                 | 100,83     | 100%     |
| dez/93                       | 21.952,00     | 289,41                 | 75,85      | 100%     |
| jan/94                       | 53.387,26     | 409,82                 | 130,27     | 243%     |
| fev/94                       | 69.563,60     | 581,70                 | 119,59     | 130%     |
| mar/94                       | 98.344,95     | 805,53                 | 122,09     | 141%     |
| abr/94                       | 132.765,69    | 1.169,80               | 113,49     | 135%     |
| mai/94                       | 179.233,68    | 1.668,54               | 107,42     | 135%     |
| jun/94                       | 94,51         | 2.361,49               |            | 0%       |
| jul/94                       | 101,15        | 2.750,00               |            | 107%     |



5 - Com base nas respostas aos itens anteriores, queria o Senhor Perito indicar se a remuneração efetivamente recebida pela autora, em julho de 1994, foi inferior à remuneração que lhe seria devida, de acordo com os critérios de cálculo previstos no artigo 22 da Lei nº 8880/94 e os valores recebidos no período de novembro de 1993 a fevereiro de 1994.

**Resposta:** A remuneração recebida pela Autora em julho de 1994 não foi inferior a média de acordo com os critérios de cálculo previstos no artigo 22 da Lei nº 8880/94, entretanto para o período de novembro e dezembro de 1993 foi inferior e para janeiro a fevereiro de 1994 não foi inferior na matrícula de 00.0194670-6

## 5 - CONCLUSÃO

O presente laudo pericial é dado por concluído, contendo folhas numeradas de 01 a 14 e quadros demonstrativos dos cálculos elaborados. Tendo sido elaborado de acordo com a documentação verificada nos Autos, no que diz respeito a apuração da média do salário da servidora considerando o disposto na Lei 8.880/4, pode-se apurar e concluímos que:

### APUROU-SE:

#### Matricula de nº 00.0245734-9

- 1) Utilizando como base os vencimentos apresentados às fls. 75/92 e 415/418, para conversão em URV dos vencimentos período Novembro/93 a Fevereiro de 1994, **pode-se apurar a Média de 85,87 URV** de acordo com Lei 8.880/94, **dia para conversão 30 de cada mês;**

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |        |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|--------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0245734-9                          |            |        |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV    | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA 30 | URV       | Apurada |
| nov/93                                             | 19.600,00  | 238,32 | 82,24     | Salário |
| dez/93                                             | 19.600,00  | 327,90 | 59,77     | mar/94  |
| jan/94                                             | 47.667,10  | 458,16 | 104,04    | em URV  |
| fev/94                                             | 62.110,36  | 637,64 | 97,41     |         |
| Totais                                             | 148.977,46 |        | 343,46    | 85,87   |



## Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 -TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



- 2) Utilizando como base os vencimentos apresentados às fls. 75/92 e 415/418, para conversão em URV dos vencimentos período Novembro/93 a Fevereiro de 1994, **pode-se apurar que Média de 95,22 URV** de acordo com Lei 8.880/94, entretanto tendo como base o dia do fechamento da folha dia 20;

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |                   |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|-------------------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0245734-9                          |            |                   |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV               | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA DO FECHAMENTO | URV       | Apurada |
| 20/11/93                                           | 19.600,00  | 217,71            | 90,03     | Salário |
| 20/12/93                                           | 19.600,00  | 289,41            | 67,72     | mar/94  |
| 20/01/94                                           | 47.667,10  | 409,82            | 116,31    | em URV  |
| 20/02/94                                           | 62.110,36  | 581,70            | 106,77    |         |
| Totais                                             | 148.977,46 |                   | 380,84    | 95,22   |

- 3) Considerando as médias apuradas através das conversões dos vencimentos em URV mencionadas nos itens 1) e 2) , **apurou-se diferença de 10,91%**;

| DIFERENÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA    | %      |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| MÉDIA SEGUNDO A LEI 8880 DE 27 DE MAIO DE 1994              | 85,87  |
| MÉDIA DE ACORDO COM A DATA DO FECHAMENTO DA FOLHA (dia 20 ) | 95,22  |
| DIFERENÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA    | 10,89% |

### CONCLUSÃO – 01 :

**Considerando o exposto anteriormente nos itens 1 a 3, concluímos que existe a diferença quando das conversões no percentual de 10,89% apurados pela perícia à época das conversões tendo apurado o total de 85,87 URV, a diferença foi ajustada nos período de março de 1994 a junho de 1994, resultando em Julho de 1994 a remuneração no total de 112,90 URV.**

**Isto Posto, pode-se apurar que as conversões realizadas pelo Réu estão de acordo com o previsto na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994 e que as diferenças apuradas foram ajustada, não gerando perda nos vencimentos da Autora.**



## Moisés Louvise Inácio

CRC-RJ 56.112/04 -TJ-RJ – 1466

Tel. (21) 9.9334-0686



### Matricula de nº 00.0245734-9

- 1) Utilizando como base os vencimentos apresentados às fls. 75/92 e 415/418, para conversão em URV dos vencimentos período Novembro/93 a Fevereiro de 1994, **pode-se apurar a Média de 96,17 URV** de acordo com Lei 8.880/94, **dia para conversão 30 de cada mês;**

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |        |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|--------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0194670-6                          |            |        |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV    | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA 30 | URV       | Apurada |
| nov/93                                             | 21.952,00  | 238,32 | 92,11     | Salário |
| dez/93                                             | 21.952,00  | 327,90 | 66,95     | mar/94  |
| jan/94                                             | 53.387,26  | 458,16 | 116,53    | em URV  |
| fev/94                                             | 69.563,60  | 637,64 | 109,10    |         |
| Totais                                             | 166.854,86 |        | 384,68    | 96,17   |

- 2) Utilizando como base os vencimentos apresentados às fls. 75/92 e 415/418, para conversão em URV dos vencimentos período Novembro/93 a Fevereiro de 1994, **pode-se apurar que Média de 106,64 URV** de acordo com Lei 8.880/94, entretanto tendo como base o dia do fechamento da folha dia 20;

| CÁLCULO SEGUNDO A LEI 8880 - DE 27 DE MAIO DE 1994 |            |                   |           |         |
|----------------------------------------------------|------------|-------------------|-----------|---------|
| Matricula n. 00.0194670-6                          |            |                   |           |         |
| Mês                                                | Salario    | URV               | Conversão | Média   |
| Referencia                                         | Época CR\$ | DIA DO FECHAMENTO | URV       | Apurada |
| 20/11/93                                           | 21.952,00  | 217,71            | 100,83    | Salário |
| 20/12/93                                           | 21.952,00  | 289,41            | 75,85     | mar/94  |
| 20/01/94                                           | 53.387,26  | 409,82            | 130,27    | em URV  |
| 20/02/94                                           | 69.563,60  | 581,70            | 119,59    |         |
| Totais                                             | 166.854,86 |                   | 426,54    | 106,64  |

- 3) Considerando as médias apuradas através das conversões dos vencimentos em URV mencionadas nos itens 1) e 2) , **apurou-se diferença de 10,89%;**

| DIFERENÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA    | %      |
|-------------------------------------------------------------|--------|
| MÉDIA SEGUNDO A LEI 8880 DE 27 DE MAIO DE 1994              | 96,17  |
| MÉDIA DE ACORDO COM A DATA DO FECHAMENTO DA FOLHA (dia 20 ) | 106,64 |
| DIFERENÇA EM % - EM FUNÇÃO DO DIA DO FECHAMENTO DA FOLHA    | 10,89% |



## **CONCLUSÃO – 02 :**

**Considerando o exposto anteriormente nos itens 1 a 3, concluímos que existe a diferença quando das conversões no percentual de 10,89% apurados pela perícia à época das conversões tendo apurado o total de 96,17 URV, a diferença foi ajustada nos período de março de 1994 a junho de 1994, resultando em Julho de 1994 a remuneração no total de 101,15 URV.**

Isto Posto, pode-se apurar que as conversões realizadas pelo Réu estão de acordo com o previsto na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994 e que as diferenças apuradas foram ajustada, **não gerando perda nos vencimentos da Autora.**

## **7- TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a considerar, é dado como encerrado o presente trabalho, constituído de 14 (quatorze) folhas.

Permanece o perito ao inteiro dispor desse juízo e de VOSSA EXCELENCIA para prestar quaisquer esclarecimentos e ou informações que se façam necessários.

Nova Friburgo, 21 de junho de 2024.

**Moisés Louvise Inácio**

Contador – CRC-RJ 56112-04

Perito – DIPEJ – RJ 1466

CPF 692.523.947-53